



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 01/2025.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

“Modifica a ementa e o art. 1º do Projeto de Lei nº 01 de 08 de janeiro de 2025”.

Art. 1º. Fica Modificada a Ementa e o art. 1º do Projeto de Lei 01 de 08 de janeiro de 2025, nos seguintes termos:

Ementa :

“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA DE AREIA”.

Art. 1º. *Ficam autorizados, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, a concederem revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos de seus servidores públicos. A revisão geral anual será paga conforme disponibilidade financeiro-orçamentária do Município.*

Parágrafo único. *A revisão geral anual prevista no caput do artigo de que trata esta Lei será de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme IPCA acumulado, estendendo-se aos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo, bem como aos Conselheiros Tutelares, Cargos em Comissão, Servidores Inativos e Pensionistas do município.*

Art. 2º Esta Emenda modificativa entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Comissões, em 15 de janeiro de
2024.

Comissão de Constituição e Justiça:

Vereador PEDRO HENRIQUE GROSS_____

Vereadora _____ **LUCIMARA** _____ **DA**
SILVA_____

Vereador LUCAS JUSTIN VIEIRA _____

Vereador MÁRCIO FERRARI_____

Vereadora MÔNICA DE SOUZA_____